

**INFORMAÇÃO Nº 037/2021/NPP.SGPES**

Em, 25 de agosto de 2021.

À Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

Assunto: ESAP 9070/2021. Consulta realizada pelo SITRAAM sobre a vantagem pecuniária da Lei 10698/03.

Senhora Diretora,

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria e em resposta à solicitação do SITRAAM, à fl. 1, este Núcleo informa que a vantagem pecuniária prevista na Lei nº 10.698/2003 foi paga aos servidores deste Tribunal até o mês de dezembro do ano de 2018.

Somente com a implantação da integralidade do atual Plano de Carreira e Remuneração, em janeiro de 2019, é que a vantagem foi excluída da remuneração dos servidores.

É o que temos a informar.

Respeitosamente,

Thiago Guedes de Oliveira  
Analista Judiciário

Maria José de Medeiros da Silva  
Chefe do Núcleo de Preparo de Pagamento

/tgo